

Tipo do Documento	Orientação técnica	
Título do Documento	Rastreamento do Câncer de Mama - Mamografia	Emissão: 15/09/2026
		Versão: 01

RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA NA APS – AMPLIAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA E RASTREAMENTO SOB DEMANDA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. NOTA TÉCNICA Nº 626/2025-CGCAN/DECAN/SAES/MS

O câncer de mama permanece como a neoplasia maligna mais incidente e a principal causa de morte por câncer entre as mulheres no Brasil, excetuando-se os tumores de pele não melanoma. Com base no cenário epidemiológico nacional e no avanço das evidências científicas que demonstram uma parcela expressiva de diagnósticos em faixas etárias anteriormente não cobertas de forma ativa pelo rastreamento populacional, o Ministério da Saúde atualizou as diretrizes nacionais em 2025 para a detecção precoce da doença.

As novas recomendações para a organização da linha de cuidado e solicitação de mamografia de rastreamento (mulheres assintomáticas e sem fatores de risco hereditário/genético elevado) dividem-se em três pilares assistenciais:

- 1. Para a faixa etária de 50 a 74 anos**, fica estabelecido o rastreamento populacional ativo. Esta passa a ser a população-alvo prioritária para as ações de busca ativa das equipes de saúde. A recomendação padrão para este grupo é a realização da Mamografia Bilateral de Rastreamento a cada dois anos (periodicidade bienal). A ampliação do limite superior de 69 para 74 anos justifica-se pelo aumento da expectativa de vida da população e pelo benefício clínico demonstrado na redução da mortalidade nesta faixa.
- 2. Para a faixa etária de 40 a 49 anos**, o Ministério da Saúde estabelece o rastreamento sob demanda por meio da decisão compartilhada. O acesso ao exame está garantido a todas as mulheres nesta idade que procurem o serviço de saúde ou que manifestem o desejo de realizá-lo. Diante da consulta, o profissional de saúde deve promover um diálogo claro e informativo sobre os potenciais benefícios (como a identificação precoce de lesões) e os riscos associados ao rastreio em mulheres mais jovens (taxas mais elevadas de falsos-positivos, exames complementares invasivos devido à densidade mamária e ansiedade). Caso a paciente, após a orientação, opte pela realização, o exame pode ser solicitado.
- 3. Para mulheres com idade superior a 74 anos**, o rastreamento deixa de ser uma recomendação populacional e passa a ser rigorosamente individualizado. A indicação médica ou do enfermeiro deve considerar as condições clínicas gerais, a presença de comorbidades significativas e a expectativa de vida da paciente.

Tipo do Documento	Orientação técnica	
Título do Documento	Rastreamento do Câncer de Mama - Mamografia	Emissão: 15/09/2026
		Versão: 01

IDADE	RECOMENDAÇÃO
40 a 49 anos	Acesso garantido, sem rastreamento bienal
50 a 74 anos	Rastreamento populacional bienal
Acima de 74 anos	Decisão deve ser ponderada de acordo com comorbidades existentes e a expectativa de vida

O rastreamento é exclusivamente destinado a mulheres assintomáticas. Mulheres de qualquer idade que apresentem sinais ou sintomas suspeitos (nódulo endurecido e fixo, retração de pele, saída de secreção papilar espontânea/sanguinolenta ou alterações no mamilo) devem ter a mamografia solicitada prontamente.

Pacientes do grupo de alto risco possuem protocolo de rastreamento diferenciado e individualizado, e devem seguir as orientações da linha de cuidado do município.